

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 998/2025

AUTORES:DEPUTADO BATATINHA

EMENTA:

INSTITUI O DIA DA MERENDEIRA ESCOLAR, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, EM 30 DE OUTUBRO E INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 998/2025

Institui o Dia da Merendeira Escolar, a ser comemorado anualmente, em 30 de outubro e insere no calendário oficial de eventos do Estado.

Art. 1º Fica instituído, o Dia da Merendeira Escolar, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro.

Parágrafo único. O Dia da Merendeira Escolar passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º No âmbito da Administração Pública Estadual, a data poderá ser celebrada com ações educativas e de valorização das merendeiras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

31 de outubro de 2025.

BATATINHA

DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O Dia da Merendeira Escolar, celebrado em 30 de outubro, reconhece o papel essencial das profissionais e dos profissionais que garantem alimentação saudável e segura para estudantes da rede pública. No Paraná, mais de 4 mil cozinheiras e cozinheiros atuam em mais de 2 mil escolas, servindo cerca de 1 milhão de alunos diariamente, contribuindo diretamente para o bem-estar, o rendimento pedagógico e a formação de hábitos alimentares saudáveis no ambiente escolar.

A presente iniciativa promove o reconhecimento público dessa função estratégica para a política educacional, estimula ações de formação continuada em boas práticas de manipulação de alimentos e reforça a construção de um ambiente escolar acolhedor e humanizado. Ao inserir a data no Calendário Oficial, cria-se oportunidade institucional para campanhas, ações pedagógicas e parcerias com órgãos de saúde e educação, sem impor custos adicionais obrigatórios ao erário.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO BATATINHA

Documento assinado eletronicamente em 31/10/2025, às 09:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **998** e o
código CRC **1A7C6E1B9D1F1EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8297/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 3 de novembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 998/2025**.

Curitiba, 3 de novembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 03/11/2025, às 16:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8297** e o código CRC **1F7F6C2B1A9E8EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8322/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 3 de novembro de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 03/11/2025, às 17:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8322** e o código CRC **1D7C6B2F2B0E0FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3528/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2025, às 15:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3528** e o
código CRC **1C7E6A2F2F0C0CA**